

000067082000590027950336BA034803

2ª Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado

Sob Nº 3608
Em 22/06/18


Resposta: _____



MUNICÍPIO DE PELOTAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Vereador Marcus Cunha
Líder da Bancada do PDT

EMENDA AO PROJETO DE LEI

Acrescenta o §2º no art. 197, da Mensagem 069/2017, que altera a Lei 5.502, de 11 de setembro de 2008, que trata do III Plano Diretor do Município de Pelotas, e dá outras providências.

Art. 1º. Acrescenta o §2º no art. 197, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Para cada unidade autônoma, edificação, terreno ou fração ideal, deverá ser previsto uma vaga interna ou descoberta para estacionamento, ou garagem, com dimensões mínimas de 5,00 x 2,40m (cinco metros por dois metros e quarenta centímetros).

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2018.


Vereador Marcus Cunha
Líder de Bancada do PDT

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda acrescenta o §2º no art. 197, da Mensagem 069/2017, que altera a Lei 5.502, de 11 de setembro de 2008, que trata do III Plano Diretor do Município de Pelotas, tendo em vista a obrigatoriedade de garantir vaga de estacionamento nas edificações.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2018.



Vereador Marcus Cunha
Líder de Bancado do PDT